

REGULAMENTO DO SERVIÇO PARA APOIO A PROPRIETÁRIOS - BASES DE DADOS

1-OBJECTO

O presente regulamento define os direitos e obrigações de projectistas e prestadores de serviços de empreitada que figuram nas bases de dados criadas pela Porto Vivo, SRU com o objectivo de prestar apoio aos proprietários de edifícios situados dentro da Zona de Intervenção Prioritária.

2-BASES DE DADOS

a) Foram criadas, pela Porto Vivo, SRU, 2 bases de dados (base de projectistas e base de prestadores de serviços de empreitada), que estão disponíveis para consulta no site www.portovivosru.pt;

b) Nas bases de dados constam as pessoas singulares ou empresas admitidas pela Porto Vivo, SRU;

c) As equipas têm a possibilidade de inserir um link no site da Porto Vivo, SRU;

d) As bases de dados serão objecto de revisão ao fim de um ano de funcionamento, reservando-se a Porto Vivo, SRU o direito de alterar o modelo de funcionamento das mesmas e o serviço a elas associado e ainda o de os extinguir;

e) A Porto Vivo, SRU reserva-se o direito de excluir da base de dados e do site as equipas que não apresentem proposta a 2 consultas consecutivas;

f) Cada equipa de projectistas paga anualmente 100€ (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor) pelo alojamento no site;

g) As equipas prestadoras de serviços de empreitada pagam pelo alojamento no site uma anuidade correspondente à sua categoria de alvará, de acordo com a tabela (acrescida de IVA à taxa legal em vigor) que se apresenta de seguida:

CLASSE ANUIDADE
Classes 1,2 e 3 100 €
Classes 4,5 e 6 250 €
Classes ou superior 500 €

h) A falta de pagamento da respectiva anuidade implicará a caducidade da inscrição;

3-CANDIDATURAS

a) As equipas candidatam-se mediante a apresentação do boletim de inscrição e comprovação das seguintes condições e elementos que serão entregues na Loja da Reabilitação Urbana:

Base de dados de projectistas

- Prova de inscrição do(s) projectista(s) em associação pública de natureza profissional;
- Curricula do projectista ou da empresa;

Base de dados de prestadores de serviços de empreitada

- Alvará de construção ou título de registo na actividade emitido pelo InCI, I.P.;
- Curricula da equipa técnica;

b) A admissão dos prestadores de serviços é da exclusiva responsabilidade da Porto Vivo, SRU;

4-RESPONSABILIDADE

a) Caberá ao proprietário a escolha dos projectistas e prestadores de serviços de empreitada a consultar;

b) A qualificação profissional exigida aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela coordenação de projectos, fiscalização e direcção de obra, regulados pela Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho e pela portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro, bem como a adequação da classe de alvará ou título de registo na actividade da construção, dependem da operação urbanística e serão avaliados aquando do respectivo licenciamento.

c) A selecção dos prestadores de serviços e o pagamento dos serviços contratados é da exclusiva responsabilidade dos proprietários;

d) A Porto Vivo, SRU não tem qualquer responsabilidade nas relações contratuais que vierem a estabelecer-se entre proprietários e projectistas e/ou prestadores de serviços de empreitada.

Porto, 09 de Março de 2011